



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Lei nº 1.245/17, DE 09 DE MAIO DE 2017.

*Dispõe sobre a criação do **Programa Criança Saudável** visando propiciar o acompanhamento médico, nutricional e psicológico para crianças nas creches do Município.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui, em âmbito municipal, o **Programa Criança Saudável** para atender as disposições do art. 208, inciso VII da Constituição Federal, no que se refere assistência à saúde, que visa propiciar atendimento médico, nutricional e psicológico para as crianças nas dependências das creches públicas:

§ 1º Para a execução dos serviços previstos neste Artigo, serão utilizados profissionais da área de saúde provenientes do quadro do serviço público municipal: Médicos Pediatras, Nutricionistas e Psicólogos.

§ 2º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente programados e publicados em datas específicas nas dependências da creche.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 9 de maio de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal